



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - CEP 17.580-000 - Pompéia-SP

Fone (14) 452-1611 - Fax (14) 452-1040

pmpompéia@uol.com.br

LEI N.º 1.923, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 1.783,
DE 13 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 1.783, de 13 de março de 1997, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 3.º - A cesta básica mensal concedida neste artigo é extensiva aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

§ 4.º - A cesta básica mensal ficará à disposição dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas até o último dia útil do mês.”

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2001.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 21 de fevereiro de 2001.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria e afixada em lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação